

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 171/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
18/05/18

Luiz José de Barros
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E AFASTAMENTO
PREVENTIVO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei nº 252/2012 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte); e:

Considerando a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade para apurar os fatos imputados com graves pelo Servidor **H. G. O.** efetivo, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional 1849, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tais como: desídia reiterado no serviço público, em razão da inassiduidade no posto de trabalho, prejudicando o funcionamento da Farmácia Municipal, já que é o único responsável; improbidade administrativa, por aumento salarial indevido, segundo denuncia junto ao Ministério Público Estadual; O atendimento do mesmo é incompatível com a conduta de profissional da saúde; Desobediência de normas técnicas e desobediência ao superior hierárquico.

Considerando a necessidade de preservar a vida, como bem maior da incolumidade humana;

Considerando, ainda, a necessidade de preservação aos bons costumes e moralidade administrativa;

Considerando, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

Luiz José de Barros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Considerando o PARECER JURIDICO da Assessoria jurídica do Município de Canabrava do Norte, datado de 18 de maio de 2018, que opinou pela abertura de Processo administrativo disciplinar e o afastamento do servidor preventivamente, ante a gravidade das denúncias e o risco de vida aos usuários do SUS em Canabrava do Norte;

RESOLVE:

1. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade, com o fim de apurar suposto ato infracionário praticado pelo Servidor, o Sr. **H.G.O.**, efetivo, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional 1849, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tais como: desídia reiterado no serviço público em razão da inassiduidade no posto de trabalho, prejudicando o funcionamento da Farmácia Municipal, já que é o único responsável; improbidade administrativa, por aumento salarial indevido, segundo denuncia junto ao Ministério Público Estadual; O atendimento do mesmo é incompatível com a conduta de profissional da saúde; Desobediência de normas técnicas e desobediência ao superior hierárquico, cuja tipificação legal encontra amparo nos Arts. 176 III, IV, VI, XIV, da Lei Municipal 252/2005, o qual será conduzido pela Comissão ora nomeada, sendo: a Sra. **MARCILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 510, portadora da Carteira de Identidade - CI/RG n. 17025397, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, - CPF/MF n. 003.048.921-06, a Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora público municipal efetiva, matrícula funcional 529, portadora da Carteira de Identidade - CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 943.488.981-20 e a Sra. **REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 1774, portadora da Carteira de Identidade - CI/RG n. 1869530, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 009.344.126-69, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sob a presidência da Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**;

2. Determinar a Comissão ora nomeada, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal siga rigorosamente o disposto no Estatuto dos Servidores, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, com o prazo de cinco dias para apresentar suas justificativas, oitivas de testemunhas, deferimento de provas essenciais a comprovação de fatos alegados no processo, respeitando-se a celeridade do rito do procedimento administrativo disciplinar, a concentração dos atos evitando repetições, bem como a conclusão no prazo de sessenta dias, autorizada a dilação por igual período.

Luiz Barão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



3. A não conclusão no prazo fixado no item anterior implica em desídia dos membros da Comissão, sendo causa para sua dissolução.

4. Determinar a presente Comissão que oficie a Comissão de Avaliação dos Concursados, sob a presidência do Sr. **DELCEMAR VIEIRA LIMA** que forneça todos os documentos, para que tais atos e condutas descritas no item "1" sejam consideradas e julgadas, quando da atribuição de notas ao servidor **H.G.O.**

5. Determinar a Comissão, sob a presidência da Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA A** que oficie a Promotoria da Comarca de Porto Alegre do Norte, fornecendo as declarações que subsidiaram a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar, atribuídas ao servidor **H.G.O.**, pois esses fatos, em tese, configuram fato típico penal, cuja titularidade da ação pública incondicionada é do *Parquet*;

6. Determinar a Comissão, sob a presidência da Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**; que realize, observando o contraditório, a oitiva de todos os servidores da saúde: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais servidores, que julgar relevante a instrução, que possam esclarecer a conduta e os atos atribuídos ao o servidor **H.G.O.**;

7. Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

8. Determinar o Afastamento Preventivo do Servidor, o Sr. **H.G.O.** efetivo, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional 1849, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 525/2012, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar, conforme Parecer Jurídico, que opinou pela abertura de Processo administrativo disciplinar e o afastamento do servidor preventivamente, ante a gravidade das denúncias e o risco de vida aos usuários do SUS em Canabrava do Norte.

9. Esclarecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


LUIZ JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

n. 444.346.261-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 15 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 021/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e equipamentos para vigilância sanitária e fiscal de edemias**, onde a empresa **Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI - ME**. inscrita no CNPJ sob o nº 01.353.488/0001-01, venceu itens do certame com um valor global de R\$ 11.710,00 (onze mil setecentos e dez reais); **Edivanda Vieira Lang - ME**. inscrita no CNPJ sob o nº 04.937.862/0001-04, venceu itens do certame com um valor global de R\$ 9.881,00 (nove mil oitocentos e oitenta e um reais);

Canabrava do Norte-MT, 17 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 020/2018, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com substituição de peças, nos aparelhos condicionadores de ar instalados nos prédios pertencentes ou utilizados por Secretarias, Departamentos e Órgãos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**, onde a pessoa Jurídica Vanderlan Henrique Fernandes 02814076140. inscrita no CNPJ sob o nº 30.150.563/0001-27, venceu o certame com um valor global de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Canabrava do Norte-MT, 17 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 171/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N. 171/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei nº 252/2012 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte); e

Considerando a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade para apurar os fatos imputados com graves pelo Servidor, **H. G. O.**, efetivo, ocupando cargo de Farmacêutico, matrícula funcional 1849, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tais como: desídia reiterado no serviço público, em razão da inassiduidade no posto de trabalho, prejudicando o funcionamento da Farmácia Municipal, já que é o único responsável; improbidade administrativa, por aumento salarial indevido, segundo denuncia junto ao Ministério Público Estadual; O atendimento do mesmo é incompatível com a conduta de profissional da saúde; Desobediência de normas técnicas e desobediência ao superior hierárquico.

Considerando a necessidade de preservar a vida, como bem maior da incolumidade humana;

Considerando, ainda, a necessidade de preservação aos bons costumes e moralidade administrativa;

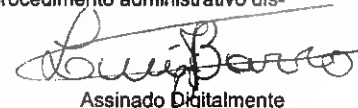
Considerando, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando o PARECER JURIDICO da Assessoria jurídica do Município de Canabrava do Norte, datado de 18 de maio de 2018, que opinou pela abertura de Processo administrativo disciplinar e o afastamento do servidor preventivamente, ante a gravidade das denúncias e o risco de vida aos usuários do SUS em Canabrava do Norte;

RESOLVE:

1. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade, com o fim de apurar suposto ato infracionário praticado pelo Servidor, o Sr. **H.G.O.**, efetivo, ocupando cargo de Farmacêutico, matrícula funcional 1849, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tais como: desídia reiterado no serviço público, em razão da inassiduidade no posto de trabalho, prejudicando o funcionamento da Farmácia Municipal, já que é o único responsável; improbidade administrativa, por aumento salarial indevido, segundo denuncia junto ao Ministério Público Estadual; O atendimento do mesmo é incompatível com a conduta de profissional da saúde; Desobediência de normas técnicas e desobediência ao superior hierárquico, cuja tipificação legal encontra amparo nos Arts. 176, III, IV, VI, XIV, da Lei Municipal 252/2005, o qual será conduzido pela Comissão ora nomeada, sendo: a Sra. **MARCILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 510, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.17025397, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.048.921-06, a Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional 529, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20 e a Sra. **REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 1774, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1869530, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 009.344.126-69, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sob a presidência da Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**;

2. Determinar a Comissão ora nomeada, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal siga rigorosamente o disposto no Estatuto dos Servidores, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, com o prazo de cinco dias para apresentar suas justificativas, oitivas de testemunhas, deferimento de provas essenciais a comprovação de fatos alegados no processo, respeitando-se a celeridade do rito do procedimento administrativo dis-



Assinado Digitalmente

ciplinar, a concentração dos atos evitando repetições, bem como a conclusão no prazo de sessenta dias, autorizada a dilação por igual período.

3. A não conclusão no prazo fixado no item anterior implica em desídia dos membros da Comissão, sendo causa para sua dissolução.

4. Determinar a presente Comissão que oficie a Comissão de Avaliação dos Concursados, sob a presidência do Sr. **DELCIMAR VIEIRA LIMA** que forneça todos os documentos, para que tais atos e condutas descritas no item "1" sejam consideradas e julgadas, quando da atribuição de notas ao servidor **H.G.O.**

5. Determinar a Comissão, sob a presidência da Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA A** que oficie a Promotoria da Comarca de Porto Alegre do Norte, fornecendo as declarações que subsidiaram a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar, atribuídas ao servidor **H.G.O.**, pois esses fatos, em tese, configuram fato típico penal, cuja titularidade da ação pública incondicionada é do *Parquet*;

6. Determinar a Comissão, sob a presidência da Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**; que realize, observando o contraditório, a oitiva de todos os servidores da saúde, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais servidores, que julgar relevante a instrução, que possam esclarecer a conduta e os atos atribuídos ao o servidor **H.G.O.**

7. Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

8. Determinar o Afastamento Preventivo do Servidor, o Sr. **H.G.O** efetivo, ocupando cargo de Farmacêutico, matrícula funcional 1849, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 525/2012, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar, conforme Parecer Jurídico, que opinou pela abertura de Processo administrativo disciplinar e o afastamento do servidor preventivamente, ante a gravidade das denúncias e o risco de vida aos usuários do SUS em Canabrava do Norte.

9. Esclarecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 008/2018**

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DE-
TERMINADO**

SERVIDOR MUNICIPAL Nº 008/ 2018

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011.173.691.96 e da cédula de Identidade nº 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. identificado abaixo:

NOME JOYCE NASCIMENTO BRAGA	CTPS/SERIE/UF 5883212/001-0 - GO	CPF 014.769.331-46
ENDEREÇO AV.SANTA INÊS/Nº - SETOR ALVORADA- PORTO ALEGRE DO NORTE- MT		
CARGO: PSICÓLOGA		

REMUNERAÇÃO:
2.282,04 [Dois Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos]

SECRETARIA/DEPARTAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

UNIDADE 05	PROJETO 2023	ATIVIDADE 151	CÓDIGO REDUZIDO 151	ELEMENTO 3.1.90.04.00.00.00
---------------	-----------------	------------------	------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 095/2017 de 08/05/2018 para 08/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Permanecem inalteradas as cláusulas que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO

A prorrogação do presente instrumento é amparada pelo Decreto nº 624/2018 de 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para diminuir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Canabrava do Norte – MT, 08 de Maio de 2018.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado (a)

Testemunha Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 033/2018**

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DE-
TERMINADO**

SERVIDOR MUNICIPAL Nº 033/ 2018

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011.173.691.96 e da cédula de Identidade nº 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. identificada abaixo:

NOME PRISCILA ALVES DE FREITAS	CTPS/SERIE/UF 7134303/0019/GO	CPF 026.566.271-09
ENDEREÇO RUA CASSIMIRO DUARTE S/N - CENTRO - CANABRAVA DO NORTE-MT		
CARGO: PROFESSORA		

REMUNERAÇÃO:

1.793,06 (HUM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SEIS CEN-
TAVOS)

SECRETARIA/DEPARTAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA -
SMEELC

UNIDADE 04	PROJETO 2013	ATIVIDADE 069	CÓDIGO REDUZIDO 069	ELEMENTO 3.1.90.04.00.00.00
---------------	-----------------	------------------	------------------------	--------------------------------